



**PUBLIQUE-SE**  
 Em 06/05/2013  
 Adriano Rezende de Oliveira  
 Secretário Executivo  
 Decreto Administrativo nº 006/01

**CONTRATO Nº 002/2013**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM, A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA E FLAVIO FERREIRA ROSA.**

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC (MF) – sob o nº. 02.959.249/0001-54, com sede á Praça dos Três Poderes, s/nº, representada por seu Presidente, Vereador **RICARDO ARANTES COSTA VALADÃO**, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **FLAVIO FERREIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 590.617.401-00 portador de Carteira de Identidade nº 1777495-8010757, SSP/GO, residente e domiciliado á Rua 29, Quadra 05, Lote 15, setor Mateirinha, em Paranaiguara, Estado de Goiás, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços de jardinagem da Câmara Municipal de Paranaiguara, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **PRIMEIRO – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de jardinagem nas dependências do jardim da Câmara Municipal, tendo como responsabilidade a poda e/ou plantio de grama, plantas e demais ornamentos, bem como a limpeza da área reservada para jardim.

#### **SEGUNDA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente contrato será de 09(nove) meses, com início em 1º de abril de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013, e os **serviços serão prestados exclusivamente aos finais de semana na medida da necessidade.**

#### **TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços estabelecidos no objeto contratual, a **CONTRATANTE** compromete a pagar ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$: 300,00 (Trezentos reais), totalizado no período a importância de R\$: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), os quais deverão ser pagos até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

#### **QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação constante do vigente orçamento: 01.0101.01.031.0101.2001 – 339036(100) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física, decorrentes de contratos de terceirização.

*Flavio F Rosa*

*[Assinatura]*

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro – CEP 75 880-000 – Paranaiguara - Goiás  
 Fone: (64) 3655-2202 - e-mail: [camaraparanaiguara@hotmail.com](mailto:camaraparanaiguara@hotmail.com)

#### QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão imotivada do presente ajuste da ocorrência do seu prazo final, implicará no pagamento de multa contratual à base de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

#### SEXTA – CONDIÇÕES DE TRABALHO

Ficam asseguradas ao **CONTRATADO** as condições essenciais de trabalho no âmbito do jardim da Augusta Câmara Municipal de Paranaiguara, obrigando a **CONTRATANTE** assegurar-lhe o acesso às dependências da mesma, com fornecimento de equipamentos (jardinagem), agrotóxicos e sacos plásticos quando julgados necessários à execução dos serviços, objeto deste instrumento, entendidos como essenciais e necessários aos fins de mister.

Todo material utilizado para a prestação de serviços, ora contratados, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

O **CONTRATADO** deverá prestar serviços à contratante com zelo e dedicação nos moldes aqui estipulados, sem que haja submissão de horário laboral, ficando ressalvado que os serviços prestados terão de ocorrer somente aos finais de semana ocasião que não tenha expediente na sede da **CONTRATANTE**, tendo que, sempre que for solicitado, atender a Presidência, de conformidade com o pactuado acima.

#### SÉTIMA – NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de serviços de jardinagem, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, regulado por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T; como também, é de consequência, desobrigando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista. A **CONTRATANTE** não assume nenhuma das obrigações com terceiros que por ventura venha laborar as escusas do **CONTRATADO**, caso ocorra, toda responsabilidade trabalhista, civil, criminal e previdenciária correrá por conta da **CONTRATADA**.

#### OITAVA – DO FORO

Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes o foro da Comarca de Paranaiguara Estado de Goiás, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas as partes, passam a assinar o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

#### NONA – ENCARGOS SOCIAIS

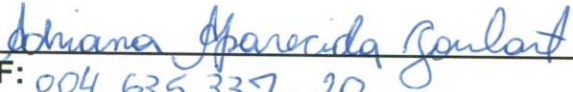
As despesas decorrentes do Imposto de Renda Retido na Fonte, inclusive Contribuições Sociais ocorrerão por conta do **CONTRATADO**.

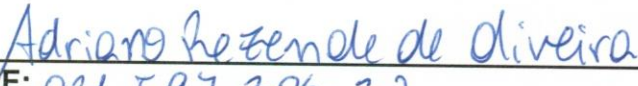
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2013.

  
RICARDO ARANTES COSTA VALADÃO  
PRESIDENTE – CONTRATANTE

  
FLÁVIO FERREIRA ROSA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 004.635.337-20

  
CPF: 083.597.306-32